DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1135/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12685/2015
PROTOCOLO	: 1612153
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS - PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2015
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 37/2015, realizado pelo Município de Sonora, tendo como licitantes vencedoras as empresas Stock Comercial Hospitalar Ltda., Decom Comércio de Equipamentos e Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda., Villa Med Comercial Hospitalar Ltda., Nacional Comercial Hospitalar Ltda. e Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. O objeto da licitação é a aquisição de material e equipamentos de enfermagem para atender a Gerência Municipal de Saúde, no valor de R$393.080,74.

A 5ª ICE emitiu a Análise Processual ANP-5ICE-23516/2015 – f. 538/540 e constatou que os documentos carreados encontram-se em conformidade com os termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e da Instrução Normativa n. 35/2011.

O Ministério Público de Contas no Parecer PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-16386/2015 opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório por estar de acordo com a legislação pertinente (f. 541).

É o relatório.

Das razões da decisão.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório atende os requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Em razão da necessidade de se manter o serviço de saúde para população local, considero pertinente a licitação realizada. Foram trazidos aos autos o comprovante de autorização para realização da licitação, a indicação do objeto e

valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, os documentos de habilitação, o resultado da licitação e sua publicação, a previsão orçamentária, a minuta do contrato e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B, B.1 e 1.2, 1.2.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

Realizado o certame, foi confeccionada a Ata da Sessão Pública onde foram identificadas as empresas participantes e as vencedoras dos respectivos lotes licitados.

Ao final, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores:

1 - Stock Comercial Hospitalar Ltda., no valor de R$19.986,85;

2 - Decom Comércio de Equipamentos e Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda., no valor de R$158.355,00;

3 - Villa Med Comercial Hospitalar Ltda., no valor de R$4.865,61;

4 - Nacional Comercial Hospitalar Ltda. , no valor de R$156.916,55; e

5 - Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R$52.956,73.

O valor total da licitação foi de **R$393.080,74,** tendo ocorrido a adjudicação dos objetos aos respectivos licitantes vencedores e a consequente homologação do certame pela autoridade competente.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, incs. I, alínea "a", do RITC/MS, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 37/2015, realizado pelo Município de Sonora, tendo como licitantes vencedoras as empresas Stock Comercial Hospitalar Ltda., Decom Comércio de Equipamentos e Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda., Villa Med Comercial Hospitalar Ltda., Nacional Comercial Hospitalar Ltda. e Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., por estar em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH